



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para Instalação de Sistema de Combate à Incêndio e Pânico na Escola Técnica Profª Valéria Hora - ETSAL com fornecimento de material e mão de obra, situado na Rua Pedro Monteiro, 347, Centro, Maceió - AL

2 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Escola Técnica Profª Valéria Hora já se encontra devidamente aprovado no Corpo de Bombeiros de Alagoas, onde se faz necessário adequar as instalações da Escola às normas de segurança vigentes, e que essa adequação é exigência do conselho Estadual de Educação para a renovação do Credenciamento conforme Resolução nº 29/2014 - CEE/AL, que se faz necessário a realização do serviço solicitado.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS DA OBRA

Estão discriminados no **ANEXO - I** do Termo de Referência contido nos autos do processo.

4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113

Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300

Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

4.2. - Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

4.3. - Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

4.4. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.5. - Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

4.6. - Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

4.7. - Observar para transporte seja ele de que tipo forem às normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

4.8. - Responsabilizarem-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.9. - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

4.10. - Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

4.11. - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

4.12. - Além da garantia legal o **CONTRATANTE** deve assumir uma garantia contratual adicional de mais 12 (doze) meses.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. - Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

5.1.1. - Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;

5.1.2. - Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

5.1.3. - Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

5.1.4. - Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

5.1.5. - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

através de aditamentos contratuais.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitação;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, bem como nas Parcelas de Maior Relevância, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados: Execução e manutenção de instalações de Combate ao Incêndio e Pânico; devidamente registrado(s) no CREA (ART) ou acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos;
- b.1)** O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.
- c) A Contratada deverá declarar conhecer tanto a distância da edificação em relação a sua sede, quanto o estado atual da estrutura/situação física em que se encontram, em relação, por exemplo, ao fornecimento de água, de energia, das condições de acesso ao prédio da ETSAL, à captação de mão de obra local, caso necessário, dentre outras; objetivando assim, evitar quaisquer alegações de dificuldade na prestação dos seus serviços com base nestes argumentos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113

Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300

Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

d) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.

e) Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro) para o acompanhamento da execução dos serviços, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA competente.

6 – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

6.1. - O serviço contratado deverá ser entregue no prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias corridos, e pagos em 02 (duas) medições, na Escola Técnica Profª Valéria Hora, Rua Pedro Monteiro, nº 347, Centro, Maceió - Alagoas, a contar da data da Ordem de Serviço.

A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do serviço pelo telefone (82) 3315-6804

6.2. - O serviço será recebido nas seguintes condições:

6.2.1. - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.2. - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

A UNCISAL será rigorosa na conferência dos serviços e materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço e/ou produto entregue.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de início dos serviços.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhado pelo gestor da contratação a servidor Deivys Alex da Silva, matrícula 688-2, CPF n.º 029.420.454-77, Lotado na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL na função de Coordenador de Engenharia e Arquitetura da UNCISAL.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL. Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.

Maceió-AL, 22 de maio de 2015.

Deivys Alex da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Engº Eletricista CREA RN 0209059311
Matrícula nº 688-2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

ANEXO